

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =
=====

= L E I Nº462 =
=====

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº462 =
=====

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder um auxílio financeiro, e mensal de Cr\$15.000 (quinze mil cruzeiros), a partir do mês de abril do corrente exercício, ao Senhor Francisco Spoladore.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta da seguinte verba do orçamento vigente:-
- 8- Trabalho, Previdência e Assistência Social
 - 1- Previdência Social
 - 3000- Despesas Correntes
 - 3200- Transferências Correntes
 - 3280- Contribuição para Previdência
- Artigo 3º - Nos futuros orçamentos constará verba própria para ocorrer as despesas criadas nesta lei.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis - 1966-.

LUIZ BERALDO
 -Prefeito Municipal-

JOSE GERALDO QUINTAL
 -Secretário-

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis - 1966-.

JOSE GERALDO QUINTAL
 -Secretário-